

RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.LCT

CREDENCIAMENTO Nº 468/2025

Credenciamento de instituições para operacionalização do Programa Juro Zero de Joinville

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO V**Recebido em 04 de agosto de 2026 às 14h37.**

Questionamento: "Temos as seguintes dúvidas quanto a operacionalização: (...) B) Em relação ao ressarcimento dos juros, o Sicoob São Miguel poderá enviar a relação dos contratos no mês seguinte a quitação do contrato para que a Prefeitura possa fazer o ressarcimento dos juros pagos pelos nossos associados na contratação do crédito?"

Resposta: Conforme manifestação da Secretaria requisitante, encaminhada através do Memorando SEI nº 30437457/2026 - SDE.UPE: "A instituição credenciada poderá encaminhar, no mês subsequente, a relação das operações de crédito cujos beneficiários tenham cumprido as condições necessárias à concessão do benefício, observados os prazos e os documentos exigidos no Edital de Credenciamento nº 468/2025, em seu Termo de Referência e na regulamentação do Programa. Para fins de acompanhamento e fiscalização, a instituição credenciada deverá encaminhar mensalmente à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação os relatórios, planilhas e demais documentos previstos na regulamentação e nos instrumentos da contratação. Para fins de medição, liquidação e pagamento, deverão constar da prestação de contas as operações em que tenham sido integralmente quitadas as 10 (dez) primeiras parcelas do financiamento, inclusive eventuais juros moratórios, multas e demais encargos decorrentes de atrasos, até a data de vencimento da 10ª (décima) parcela, condição necessária para que o beneficiário faça jus ao benefício do Programa. Ressalta-se que, nos termos do item 13.1 do Edital de Credenciamento nº 468/2025, o pagamento devido pelo Município corresponde às parcelas 11 e 12 da operação de crédito, limitadas exclusivamente ao valor dos juros remuneratórios, não abrangendo multas, juros moratórios, tarifas ou quaisquer outros encargos. Desse modo, a relação a ser encaminhada no mês subsequente deverá considerar as operações que tenham atingido o vencimento da 10ª parcela no mês anterior e para as quais esteja devidamente comprovado o cumprimento das condições do Programa, acompanhadas da respectiva prestação de contas e dos documentos comprobatórios exigidos. Após o recebimento da documentação, sua conferência e o ateste pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização quanto ao atendimento dos requisitos estabelecidos, o Município adotará os procedimentos necessários à liquidação e ao pagamento à instituição credenciada, nos termos do item 13.3 do Edital de Credenciamento nº 468/2025."

Cláudia Fernanda Müller

Agente de Contratação - Portaria nº 177/2026



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Fernanda Muller, Servidor(a) Público(a)**, em 07/08/2026, às 10:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30466530** e o código CRC **CC00292F**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguaiçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

25.0.227085-0

30466530v2